



Ordem de Fornecimento nº 0222666/2025/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010404.000014/2025-98

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9700

CONTRATADA: T & S Comércio de Confecções Ltda.
CNPJ: 07.351.151/0001-33
Endereço: ST SRIA II POLO DE MODA RUA 12 LT 15 Guará/BRASÍLIA-DF
CEP: 71.070-512
Telefone : (61) 3036-3305

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a contratação de malharia para a confecção das camisas referentes ao Planejamento Estratégico 2025-2029 da Funpresp-Exe.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão dispostas a seguir:

2.1.1. Especificações técnicas do produto:

I - Material: malha 100% algodão, garantindo conforto e durabilidade.

II - Modelagem: padrão regular, adequada aos diversos perfis corporativos.

IV - Acabamento: gola redonda e costura reforçada.

V - Personalização: arte impressa conforme identidade visual institucional da Funpresp-Exe.

VI - Impressão apenas na frente da camisa.

2.2. A modelagem da camiseta se encontra no item 4.1.2 do Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

3. **DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

3.1. A Ordem de Fornecimento terá vigência de 180 dias corridos, a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe..

4. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **12 (doze) dias úteis após aprovação da amostra**, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, caso permaneça vantajoso para a Administração.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual obedecerão ao disposto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, especialmente no que tange à entrega de recibo e lavratura de termo.

4.3. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos, sendo, excepcionalmente admitida a antecipação do valor a ser pago, quando se tratar de prática de mercado ou quando expressamente justificado no processo de contratação.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2025 - na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas , Item – Funcionamento da Sede, SubItem – Outras Despesas Gerais.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Conferir o recebimento dos produtos, efetuando o seu ateste se em conformidade com as exigências deste instrumento.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante o fornecimento do objeto.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado, conforme proposta apresentada.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação.

7.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da

- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.5. Fornecer o objeto conforme as especificações constantes na proposta, no prazo e local fixados.
- 7.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 7.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
- 7.11. Caso a CONTRATADA, no decorrer do fornecimento do objeto, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1. Para a execução desse objeto a Funpresp-Exe pagará à empresa T & S Comércio de Confecções Ltda., inscrita sob o CNPJ. nº 07.351.151/0001-33, o valor total de **R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial da empresa, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Após a emissão do termo de aceite, a contratada deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.
- 8.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser encaminhada para os e-mails corem.gpes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 8.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 8.6. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 8.7. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, para que essa mantenha contato com a CONTRATADA para pagamento em data posterior.
- 8.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

8.10. Corrente e eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)^{365}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 “Lei Anticorrupção” ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero

14.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRESP-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRESP-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

14.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRESP-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRESP-EXE.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de junho de 2025.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

MANOEL SILSON ROSA
Representante legal da T & S Comércio de Confecções Ltda.

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
FABIANE DE SOUSA DUMONT
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0216338



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010404.000014/2025-98

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de 200 (duzentas) camisas personalizadas para promover a identidade institucional da Funpresp-Exe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação do serviço de confecção de 200 camisas personalizadas tem o objetivo de promover a identidade institucional da Funpresp-Exe, além de fortalecer o engajamento e o relacionamento com os colaboradores e públicos de interesse da Fundação. O uso dessas camisas contribuirá para a uniformização visual e promoção da marca Funpresp-Exe, além de reforçar o senso de pertencimento dos colaboradores.

2. REFERÊNCIAS

2.1 O estudo segue as seguintes referências:

- a) [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
- c) Legislação correlata.

3. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Funpresp-Exe renovou seu Planejamento Estratégico para o período de 2025 a 2029, estabelecendo uma nova identidade institucional, composta por Propósito, Missão, Visão e Valores reformulados, além de novos objetivos e projetos estratégicos. Para apresentar essas diretrizes aos colaboradores, foi realizado um evento interno no dia 20 de fevereiro de 2025.

Para potencializar a divulgação do novo Planejamento Estratégico e reforçar a identidade institucional e os valores estratégicos da Fundação, foi proposta a aquisição de camisas para distribuição entre o seguinte público-alvo: os colaboradores da Funpresp-Exe, membros dos Conselhos e dos

Comitês e públicos prioritários de interesse.

Entre os colaboradores e integrantes dos Conselhos e Comitês, o objetivo principal é fortalecer o senso de pertencimento e engajamento dos membros das equipes profissionais e dos órgãos colegiados da Fundação, promovendo maior alinhamento interno e criando um ambiente organizacional mais integrado e motivado. Para os públicos prioritários externos, o objetivo é promover a imagem institucional a partir da distribuição de brindes.

Esta distribuição das camisas foi prevista, inicialmente, para ocorrer como uma ação de endomarketing no âmbito do Planejamento Estratégico e tendo como alvo os colaboradores da Funpresp, como se verifica nos processos SEI [0375.010404.000001/2025-19](#) e [0370.010404.000010/2025-18](#). Optou-se, posteriormente, por ampliar a ação, produzindo mais camisas para a distribuição junto aos analistas não contemplados na primeira distribuição, aos novos analistas a serem contratados a partir do último concurso da Funpresp e às ações de relacionamento junto aos públicos prioritários externos.

Trata-se de uma ação de marketing interno e externo, ferramenta que desempenha um papel fundamental na disseminação da cultura organizacional e na consolidação dos objetivos estratégicos da Fundação. A entrega das camisas para os colaboradores, integrantes dos Conselhos e Comitês e demais públicos prioritários reforça visualmente a identidade institucional e contribui para a construção de um time alinhado com a estratégia da Funpresp-Exe. Além disso, a iniciativa fortalece os seguintes pilares do novo Planejamento Estratégico:

- **Fortalecimento da cultura organizacional:** a utilização das camisas ajuda a consolidar a nova identidade institucional, criando um ambiente de trabalho mais coeso e alinhado com os valores da Fundação.
- **Engajamento e motivação dos colaboradores:** a iniciativa reforça o sentimento de pertencimento à equipe, contribuindo para o envolvimento dos profissionais na execução dos projetos estratégicos.
- **Visibilidade institucional:** As camisas também serão utilizadas em eventos institucionais e ações de comunicação interna e externa, fortalecendo a identidade visual da Fundação.

A cultura organizacional tem um impacto direto na qualidade dos serviços prestados pela Funpresp-Exe, influenciando a produtividade, a colaboração e o compromisso dos colaboradores com os objetivos institucionais. Uma equipe mais engajada e alinhada com os valores estratégicos reflete em uma atuação mais eficiente e integrada, o que contribui para:

- **Melhoria no atendimento aos participantes:** colaboradores mais motivados e alinhados à missão institucional tendem a oferecer um atendimento mais qualificado e eficiente, reforçando a confiança dos participantes na fundação.
- **Maior eficiência na execução dos projetos estratégicos:** um ambiente organizacional mais coeso favorece a implementação das iniciativas previstas no Planejamento Estratégico, garantindo que as entregas sejam realizadas com mais qualidade e alinhamento aos objetivos institucionais.
- **Fortalecimento da imagem da Funpresp-Exe:** a consolidação da identidade institucional não somente junto aos colaboradores, mas também aos demais públicos prioritários contribui para uma comunicação mais consistente e coesa com os públicos internos e externos, fortalecendo a reputação da Fundação no mercado e entre seus participantes.

A aquisição das camisas se justifica como uma estratégia consolidada de marketing e comunicação interna e externa, adotada por diversas organizações para fortalecer a cultura organizacional e impulsionar o alinhamento estratégico. O impacto positivo da ação iniciada no ano de 2025 já se verifica com a distribuição da primeira leva de camisas produzidas entre colaboradores durante evento institucional. Observa-se uma adesão, por parte dos colaboradores, que a incorporação da camisa no vestuário cotidiano de trabalho, bem como o uso em eventos com participação de membros da equipe da Funpresp.

3.2 O valor estimado para a confecção das camisas está abaixo dos limites estabelecidos pela legislação para dispensa de licitação. Conforme o art. 110, inciso II, do

(setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

3.3 A contratação para a confecção das camisas será realizada por dispensa de licitação, uma vez que a Funpresp-Exe possui contratos vigentes para serviços gráficos (Contrato nº 6/2024) e eventos (Contrato nº 1/2024), os quais não abrangem a produção de camisas, pois estas são classificadas como brindes e, portanto, estariam inseridas no contexto das verbas para ações de relacionamento. Dada a natureza específica do item, sua aquisição demanda um processo separado, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1 Serão confeccionadas 200 camisas personalizadas, com as seguintes especificações:

4.1.1 Especificações técnicas do produto:

- Material: malha 100% algodão, garantindo conforto e durabilidade.
- Modelagem: padrão regular, adequada aos diversos perfis corporativos.
- Cor: preta.
- Acabamento: gola redonda e costura reforçada.
- Personalização: arte impressa conforme identidade visual institucional da Funpresp-Exe.
- Impressão apenas na parte da frente da camisa.

4.1.2 A modelagem seguirá o padrão regular, garantindo conforto e ajuste adequado aos diversos perfis corporativos. O modelo está exposto abaixo:



4.1.3 A distribuição das camisas seguirá o seguinte quantitativo:

- **P:** 40 unidades
- **M:** 70 unidades
- **G:** 70 unidades
- **GG:** 10 unidades
- **XG:** 10 unidades

A alocação dos tamanhos foi definida considerando a demanda institucional e o perfil dos colaboradores.

4.1.4 A contratada deverá apresentar amostras das camisas antes da produção em larga escala. As amostras deverão ser entregues no prazo de 2 dias úteis após o envio da arte pela contratante, o que ocorrerá um 1 útil após a assinatura do contrato, para avaliação e validação pela equipe responsável da Funpresp-Exe. A produção em série só poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra.

4.1.5 O cronograma de execução prevê os seguintes prazos:

- Envio da arte por parte da contratante: 1 (um) dia útil após assinatura do contrato.
- Apresentação e envio da amostra: até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte.
- Validação da amostra pela Funpresp-Exe: 1 (um) dia útil após recebimento.
- Produção e entrega das camisas: até 12 (doze) dias úteis após aprovação da amostra.
- Local de entrega: Sede da Funpresp-Exe, situada em SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, em horário comercial, mediante conferência e validação do setor responsável, bem como prévio agendamento do horário de entrega.

4.1.6 Cronograma de desembolso financeiro:

4.1.6.1 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato e no item 13 deste Projeto Básico, preferencialmente em parcela única, mediante entrega total das camisas e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A fonte de pesquisa foi consulta e cotação dos produtos no mercado. Foram consultadas 5 (cinco) empresas do ramo de malharia (SEI 0216335), das quais 4 (quatro) enviaram proposta comercial, conforme consta no documento "Propostas Comerciais Recebidas" (SEI 0216334). A escolha do fornecedor não se deu apenas pelo menor valor, mas também pela adequação da proposta aos requisitos técnicos especificados, especialmente no que se refere à qualidade do material e ao cumprimento das exigências estabelecidas para a confecção das camisas.

5.2 A tabela a seguir apresenta as empresas consultadas, listadas em ordem de melhor adequação aos critérios estabelecidos, priorizando a proposta que atendeu integralmente às exigências técnicas e ofertou o menor preço:

EMPRESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
STAMPA COR Confecção e Serigrafia	Unidade	200	R\$34,90	R\$6.980,00
L&A CONFECÇÕES (Personalize)	Unidade	200	R\$35,00	R\$7.000,00
Primeira Soluções Impressas e Digitais	Unidade	200	R\$37,90	R\$7.580,00
Casa das camisetas	Unidade	200	R\$39,90	R\$7.980,00

5.3 Conforme os critérios de escolha, o valor estimado total da contratação é de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), a ser pago em uma única parcela.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da FUNPRESP-EXE, do ano de 2025.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

8.2 O prazo de entrega da prova é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento.

8.3 O prazo de entrega das camisas será de até 12 (doze) dias úteis, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias em simples apostila, desde que seja solicitado pelos contraentes.

9.4 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.4.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para o adequado fornecimento do objeto.

9.7 Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega das camisas dentro do prazo estipulado, conforme as especificações de qualidade e quantidade exigidas, em perfeitas condições.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Realizar a entrega do objeto conforme as especificações contratadas, dentro dos padrões de qualidade acordados.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

10.7 Fornecer os produtos de acordo as especificações previstas no instrumento contratual e nesse Projeto Básico, responsabilizando-se pelos ajustes necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.8 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

10.11 Observar as determinações da legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental e social.

10.12 Encaminhar amostras ou modelos das camisas antes da produção em série no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada em relação a esses custos não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.15 Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

10.16 Entregar o objeto de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 12 dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

10.17 Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

10.18 Observar o código de ética e de conduta e da política de gestão da integridade, riscos e controles internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como das normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

10.19 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

10.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.23 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Receber as camisas no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2 Aprovar amostras ou modelos das camisas antes da produção em série.

11.3 Verificar minuciosamente a conformidade das camisas entregues com as especificações acordadas.

11.4 Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia útil, após assinatura do contrato.

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6 A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

11.9 Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.2 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual.

b3) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

12.4 A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

12.6 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.7 O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

12.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de

registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.10 A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

12.11 A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;

II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;

III - Descrição clara do objeto;

IV - Período de faturamento;

V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

VI - Dados bancários da CONTRATADA; e

VII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

13.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Antes do pagamento, a Funpresp-Exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.7  [eaca0dc6-7f09-43e0-8316-773864259387](#) AS:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- V - Lista de Inidôneos do TCU.

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

13.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12 A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevoluáveis.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.3 A Contratada, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18. **FORO**

18.1 Fica definido o Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - Propostas Comerciais Recebidas (SEI 0216334)

19.2. ANEXO II - Arte da camisa (SEI 0216336)

Brasília, 27/05/2025

Thaisis Barboza

Coordenadora de Comunicação e Marketing

Aprovo o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos desta Fundação e as necessidades das Áreas Requisitantes.

Patrícia Linden

Gerente de Comunicação e Relacionamento



Documento assinado eletronicamente por **Thaisis Barboza de Souza, Coordenador(a)**, em 27/05/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Linden, Gerente**, em 27/05/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216338** e o código CRC **B4A3C444**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000014/2025-98

SEI nº 0216338

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento - Camisetas Funpresp-Exe.pdf

Documento número #eaca0dc6-7f09-43e0-8316-773864259387

Hash do documento original (SHA256): 5a20efe453465aa5bf9233230dbf669c401e7bbb24d0785d4bf24458cbff948e

Assinaturas



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 17 jun 2025 às 17:59:52



Cleiton dos Santos Araújo

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 17 jun 2025 às 18:00:20



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 18 jun 2025 às 10:55:08



Ibsen Naezio Alves Aguiar

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 17 jun 2025 às 18:00:56



Manoel Silson Rosa

CPF: 657.618.121-34

Assinou como contratada em 23 jun 2025 às 11:05:45

Log

17 jun 2025, 17:52:31	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número eaca0dc6-7f09-43e0-8316-773864259387. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2025 (17:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
17 jun 2025, 17:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

17 jun 2025, 17:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
17 jun 2025, 17:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: silsondf@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Silson Rosa.
17 jun 2025, 17:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
17 jun 2025, 17:58:35	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
17 jun 2025, 17:59:52	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.150.243.205. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jun 2025, 18:00:20	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.58.143.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82985210000015 e longitude -47.92905426000057. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jun 2025, 18:00:56	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6368896 e longitude -47.84128. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jun 2025, 10:55:08	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.25.132.224. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jun 2025, 11:05:45	Manoel Silson Rosa assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail silsondf@gmail.com. CPF informado: 657.618.121-34. IP: 189.6.14.100. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jun 2025, 11:05:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eaca0dc6-7f09-43e0-8316-773864259387.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº eaca0dc6-7f09-43e0-8316-773864259387, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.